



**PARECER**  
**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**  
**DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS**

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/4763/201	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	26/04/2021

<b>SOLICITAÇÃO:</b> Supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente.	
<b>PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA:</b> Implantação de cultivo de cana-de-açúcar.	
<b>TAXA FLORESTAL:</b>	Madeira (17,46 m³) - DAE nº 2901086211420 – R\$643,86 (comprovante: fl. 149-150)
	Lenha (269,56 m³) - DAE nº 2901086210687 – R\$1.488,40 (comprovante: fl. 151-152)
<b>REPOSIÇÃO FLORESTAL:</b>	Madeira + Lenha (94,61 m³) - DAE nº 1501113343662 – R\$2.238,85 (comprovante: fl. 147-148)
<b>TAXA DE EXPEDIENTE:</b>	GAM 09202100021530102 – R\$ 859,86 (comprovante: fl. 155-156)

2. DADOS DO EMPREENDEDOR			
2.1. NOME:	Marcelo Guaritá Borges Bento	2.2. CNPJ/CPF:	002.749.286-98
2.3. ENDEREÇO:	Rua Peixoto Gomide, nº 1.519, apto 51, Jardim Paulista, CEP: 01409-003; São Paulo-SP.		
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Orlando Francisco de Jesus Neto		
2.5. OBSERVAÇÃO:	Quem assina o requerimento é o representante da Usina Delta, conforme a cláusula 15.1, folha 84 do PA, do Instrumento Particular de Contrato de Parceria Agrícola (fls. 79-91), que autoriza a Parceira Outorgada a representar os Parceiros Outorgantes junto aos Órgãos Ambientais.		

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO							
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:	Fazenda São Bento (Laranjeiras)						
3.2. ENDEREÇO:	Partindo do último trevo de Uberaba, sentido Uberlândia, pela BR 050, percorrer aproximadamente 24,3 km, encontrando a propriedade à margem direita da rodovia.						
3.3. Nº MATRÍCULA(S):	85.086	FOLHA:	18-25				
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:	<input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO	<input type="checkbox"/> OUTROS				
3.5. APA DO RIO UBERABA:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	FOLHA DO PA	66			
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS	LATITUDE	19°35'31.50"S	LONGITUDE	48° 3'50.52"O		
	UTM:	X:	808006.00 m E	Y:	7831010.00 m S	FUSO:	22k
3.7. DESCRIÇÃO DE ÁREAS	TOTAL	491,0869 ha			FOLHA DO PA	33	
	RESERVA LEGAL	82,6238 ha			FOLHA DO PA	33	
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE	44,7067 ha			FOLHA DO PA	33	
3.8. REGISTRO NO CAR	MG-3170107-18717AB30D7545F3825B0159971CA16C				FOLHA DO PA	31-33	
3.9. OBSERVAÇÃO:	3.9.1. Declarar Adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.				FOLHA DO PA	65	

4. DADOS DA SUPRESSÃO							
4.1. FOI APRESENTADO:	<input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO			<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL			
4.2. TOTAL DE INDIVÍDUOS A SEREM SUPRIMIDOS:	788 (setecentos e oitenta e oito)						
4.3. OBSERVAÇÃO:	4.3.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.						
4.4. AMOSTRAGEM:	Nativas			726			
	Exóticas			08			
	Ipês-amarelos			11			
	Pequizeiros			***			
	Palmeiras			09			
	Mortas			34			
4.6. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	64,50 ha (fl. 36; 67)						
4.7. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Implantação de cultivo de cana-de-açúcar						
4.8. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	POSSUI ANUÊNCIA:	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM		
4.9. TIPO DE VEGETAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> NATIVA	<input type="checkbox"/> EXÓTICA	<input type="checkbox"/> PLANTADA	<input type="checkbox"/> OUTRA			



4.10. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:	Árvores isoladas do Bioma Cerrado.		
4.11. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	Satisfatório		
4.12. DATA DA VISTORIA:	24/06/2021		
4.13. RENDIMENTO LENHOSO:	287,03 m <sup>3</sup>		
4.14. DESTINAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO:	Será estocado e destinado/utilizado oportunamente na propriedade e o não servível incorporado ao solo (fl. 42).		
4.15. ESPÉCIES INDEFERIDAS	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	Nº XXXXXXX

## 5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA SUPRESSÃO

## 5.1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:

- Lei Estadual nº 20.308/2012
- Decreto Estadual nº 47.749/2019
- Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017.
- Lei Municipal Complementar 389/2008
- Deliberação da 98ª Reunião do COMAM
- Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33

5.2. ÁREA DE SUPRESSÃO DAS ESPÉCIES ISOLADAS: 64,50 ha

## 5.3. DESCRIÇÃO DAS ESPÉCIES:

	Nº	ESPÉCIE	PROPORÇÃO DE COMPENSAÇÃO			INDIVÍDUOS A SEREM COMPENSADOS
5.3.1.	726	Nativas	2	:	1	1.452
5.3.2.	08	Exóticas	1	:	1	08
5.3.5.	11	Ipês-amarelos	5	:	1	55
5.3.6.	***	Pequizeiros*	10	:	1	***
<b>TOTAL:</b>						<b>1.515</b>

\*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.

## 5.4 – MODALIDADE ESCOLHIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:

De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal, para cumprimento da compensação ambiental (fls. 147-148).

## 6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO OU INVENTÁRIO FLORESTAL

6.1. NOME:	Vivian de Oliveira Cunha			6.2. Nº REGISTRO:	CREA/MG-104895/D		
6.3. TIPO DOC.:	<input checked="" type="checkbox"/> ART	<input type="checkbox"/> RRT	Nº DOC.:	MG20210146147	FOLHA DO PA	46; 143	

## 7. DATA DE PREENCHIMENTO DESTA FORMULÁRIO:

01/10/2021

## 8. PARECER TÉCNICO

9.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIMENTO	<input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO
9.2. JUSTIFICATIVA:	XXXXXXXXXXXX	
9.3. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):	03 (três) anos	

## 9. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTA FORMULÁRIO

NOME:	Graziella Diogenes Vieira Marques – Bióloga CRBio 104.511/04-D	ASS.:	
-------	--	-------	--

## 10. CIÊNCIA

NOME:	JURÍDICO:	Letícia Rezende Giani	ASS.:	
	SEC. ADJUNTO:	Vinícius Arcanjo da Silva	ASS.:	
	SECRETÁRIO INTERINO:	Carlos Alberto Delfino Pereira	ASS.:	

## 11. CONSIDERAÇÕES

- 11.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.
- 11.2. Durante vistoria *in loco*, constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico.
- 11.3. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.
- 11.4. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
- 11.5. Concluímos que NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.
- 11.6. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.